



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 691 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 01 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas deste Município de Fátima do Sul, MS, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, resultou no seguinte: a empresa DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA venceu os lotes 01 à 07, totalizando os lotes fica um valor total de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Fátima do Sul - MS, 18 de julho de 2022.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS
MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela Administração Pública nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação; Configuração e validação de arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes; e, Assessoramento na resolução de diligências do TCE, relacionadas à contabilidade pública, conforme descrição contida no

Termo de Referência, na proposta da Contratada e neste Termo de Contrato.

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 12 parcelas, mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 04.123.0002.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS no Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. nº. 72 e alínea “c” do inciso III do artigo nº. 74, ambos da Lei (Federal) nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 14/06/2022

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Miguel Ângelo Lescano, representante da Contratada e, as Testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira Dos Santos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo nº. 58, inciso I c/c o artigo nº. 65, inciso I alínea “b”, §§ 1º e 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, adicionar ao valor original do Contrato Administrativo nº. 050/2022, descrito em sua Cláusula Terceira, a importância de R\$ 56.568,42 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), decorrente da reprogramação das obras de reforma de 03 (três) pontes em estradas vicinais do Município de Fátima do Sul, MS, conforme descrição contida na Planilha Orçamentária de acréscimos de serviços, que compõe este Termo Aditivo.

DAS DOTAÇÃO: Fica adicionada à Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 050/2022 a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 26.782.0014.2.049 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais Cláusulas do Contrato nº. 050/2022, firmado em 27 de maio de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 18/07/2022

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Gilmar de Almeida Vicentin, Representante da CONTRATADA; e, as Testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira Dos Santos.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 069/2022 referente ao Pregão nº. 016/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas deste Município de Fátima do Sul, MS, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA no valor total de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Fátima do Sul, MS, em 19 de julho de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 214/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º-**Nomear**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações posteriores.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	2º	30 HS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18.07.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2022, Processo Licitatório nº. 69/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas deste Município de Fátima do Sul, MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1637	DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTD	05.648.756/0001-65	JOSÉ MAYCON BARBOSA CLARO	022.828.051-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas deste Município de Fátima do Sul, MS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANEL (REF: 3P1156) - CAT 120K	UN	BG	1,000	4,8800	4,88
2	ANEL (REF: 5J1086) - CAT 120K	UN	BG	2,000	38,6955	77,39

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANEL (REF: 5P2545) - CAT 120K	UN	BG	4,000	33,3031	133,21
4	ANEL VED.DE FIBRA (REF: 2192434) - CAT 120K	UN	BG	4,000	179,7466	718,99
5	ARRUELA (REF: 8X3276) - CAT 120K	UN	ITR	2,000	147,2624	294,52
6	CHAVE GERAL (REF: 7N0718) - CAT 120K	UN	ITR	1,000	156,2198	156,22
7	CORREIA (REF: 7E3372) - CAT 120K	UN	ITR	3,000	129,1479	387,44
8	CORRENTE (REF: 5T0735) - CAT 120K	UN	GATES	4,000	2.732,2784	10.929,11
9	CRUZETA (REF: 9P0356) - CAT 120K	UN	DAICO	4,000	269,1905	1.076,76
10	DISCO (REF: 6Y7915) - CAT 120K	UN	SPICER	36,000	98,9505	3.562,22
11	DISCO (REF: 8D8794) - CAT 120K	UN	MIBA	40,000	103,5840	4.143,36
12	DUOCONE (REF: 3S0303) - CAT 120K	UN	MIBA	2,000	166,4454	332,89
13	FILTRO (REF: 2314486) - CAT 120K	UN	REVESLAN	1,000	491,2974	491,30
14	FILTRO (REF: 3261644) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	782,6667	782,67
15	FILTRO (REF: 1R0762) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	615,8918	615,89
16	FILTRO (REF: 1R1807) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	367,4920	367,49
17	FILTRO DE AR (REF: 2456375) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	925,7750	925,78
18	FILTRO DE AR (REF: 2456376) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	816,0996	816,10
19	FILTRO HIDRAULICO (REF: 3283655) - CAT 120K	UN	DONALDSON	1,000	528,6947	528,69
20	INTERRUPTOR (REF: 1145333) - CAT 120K	UN	FTR	1,000	1.175,7026	1.175,70
21	INTERRUPTOR (REF: 1496371) - CAT 120K	UN	FTR	1,000	1.694,0619	1.694,06
22	JUNTA (REF: 2337655) - CAT 120K	UN	W.AS	1,000	28,3201	28,32
23	JUNTA (REF: 2613816) - CAT 120K	UN	W.AS	1,000	497,9980	498,00
24	JUNTA (REF: 3007933) - CAT 120K	UN	W.AS	1,000	49,1507	49,15
25	JUNTA (REF: 7C7431) - CAT 120K	UN	W.AS	1,000	15,5081	15,51
26	JUNTA DE VEDACAO (REF: 2721956) - CAT 120K	UN	W.AS	6,000	39,6042	237,63
27	LAMINA (REF: 7D1576) - CAT 120K	UN	METISA	4,000	862,8137	3.451,25
28	PARAFUSO (REF: 8T4139) - CAT 120K	UN	FEY	18,000	2,6662	47,99
29	PARAFUSO LAMINA (REF: 4F7827) - CAT 120K	UN	FEY	52,000	6,7605	351,55
30	PLACA (REF: 8W1749) - CAT 120K	UN	ITR	6,000	28,8393	173,04
31	PONTA (REF: 1U3202) - CAT 120K	UN	METISA	6,000	68,9228	413,54
32	PORCA LAMINA (REF: 02290-11219) - CAT 120K	UN	FEY	52,000	1,9073	99,18
33	RETENTOR (REF: 2457339) - CAT 120K	UN	SABO	1,000	231,0044	231,00
34	RETENTOR (REF: 2824351) - CAT 120K	UN	SABO	2,000	466,2927	932,59
35	RETENTOR (REF: 4L9822) - CAT 120K	UN	SABO	2,000	96,7037	193,41
36	RETENTOR (REF: 7E7589) - CAT 120K	UN	SABO	1,000	421,3460	421,35
37	ROLAMENTO (REF: 2N2139) - CAT 120K	UN	NTN	4,000	394,7036	1.578,81
38	ROLAMENTO (REF: 2N2138) - CAT 120K	UN	NTN	4,000	194,7754	779,10
39	SEMI EIXO (REF: 1473309) - CAT 120K	UN	ITR	1,000	3.992,5418	3.992,54
40	SILENCIOSO (REF: 3356122) - CAT 120K	UN	SILENTEC	1,000	802,9381	802,94
41	SUPORTE (REF: 8J5299) - CAT 120K	UN	ITR	4,000	364,4163	1.457,67
42	TERMINAL (REF: 1313736) - CAT 120K	UN	TANAKA	2,000	369,8386	739,68
43	TERMINAL LE (REF: 1313737) - CAT 120K	UN	TANAKA	1,000	269,0208	269,02
44	TERMINAL LE (REF: 1313738) - CAT 120K	UN	TANAKA	1,000	269,0208	269,02
45	TERMINAL LR (REF: 1313738) - CAT 120K	UN	TANAKA	1,000	269,0208	269,02
46	TIRA BRONZE (REF: 5T8366) - CAT 120K	UN	H.G	4,000	180,4756	721,90
47	TIRA DE BRONZE (REF: 6G4524) - CAT 120K	UN	H.G	9,000	100,0989	900,89
48	TIRA DE BRONZE (REF: 6G4525) - CAT 120K	UN	H.G	4,000	147,7917	591,17
49	TIRA DE NYLON (REF: 1289654) - CAT 120K	UN	H.G	9,000	98,7708	888,94
50	TIRA DE NYLON (REF: 1289656) - CAT 120K	UN	SILENTEC	4,000	139,1339	556,54
51	TUBO SILENCIOSO (REF: 3356123) - CAT 120K	UN	METISA	1,000	367,2124	367,21
52	UNHA (REF: 6200065) - CAT 120K	UN	METISA	11,000	78,0799	858,88
53	TERMINAL DIR LD (REF: 75221277) - CAT 120K	UN	TANAKA	1,000	298,4892	298,49
54	ANEL (REF: 3J1907) - CAT D6	UN	APC	3,000	0,7367	2,21
55	BOMBA D'AGUA (REF: 7C4508) - CAT D6	UN	ITR	1,000	1.031,1992	1.031,20

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	BOMBA DE OLEO (REF: 119-2924) - CAT D6	UN	ITR	1,000	1.821,0469	1.821,05
57	BRONZINA (REF: 1011530) - CAT D6	UN	MALHE	3,000	40,3535	121,06
58	BRONZINA (REF: 1077708) - CAT D6	UN	MALHE	3,000	52,9184	158,76
59	BRONZINA MANCAL (REF: 1077602) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	121,4904	121,49
60	BUCHA (REF: 2K4507) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	97,4902	97,49
61	BUCHA DO COMANDO (REF: 2W7213) - CAT D6	UN	MALHE	6,000	25,5696	153,42
62	BUCHA STD (REF: 2W7211) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	37,8745	37,87
63	CAPA DE ROLAMENTO (REF: 4W1203) - CAT D6	UN	NTN	2,000	32,3368	64,67
64	CHAVETA (REF: 1B8705) - CAT D6	UN	CG	1,000	1,5894	1,59
65	CJ POLIA (REF: 1154204) - CAT D6	UN	ITR	1,000	377,8158	377,82
66	CONE DE ROLAMENTO (REF: 4W1204) - CAT D6	UN	NTN	2,000	76,3788	152,76
67	CORREIA DO MOTOR (REF: 036-6775) - CAT D6	UN	GATES	1,000	34,7758	34,78
68	COTEVELO (REF: 3B6552) - CAT D6	UN	CG	1,000	28,9782	28,98
69	DENTE (REF: 6Y0359) - CAT D6	UN	METISA	1,000	248,9084	248,91
70	DISCO PAPER (REF: 6Y5352) - CAT D6	UN	MIBA	8,000	261,6532	2.093,23
71	ESPAÇADOR (REF: 5S9062) - CAT D6	UN	CG	1,000	27,6287	27,63
72	FILTRO (REF: 1174089) - CAT D6	UN	DONALDSON	1,000	159,3250	159,33
73	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 1R0751) - CAT D6	UN	DONALDSON	1,000	99,0296	99,03
74	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 1R0739) - CAT D6	UN	DONALDSON	1,000	71,1810	71,18
75	GUIA DE VALVULA (REF: 9Y8848) - CAT D6	UN	MALHE	12,000	10,8056	129,67
76	JUNTA (REF: 1359819) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	37,9645	37,96
77	JUNTA (REF: 7W6552) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	76,8187	76,82
78	JUNTA (REF: 115-4202) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	40,3835	40,38
79	JUNTA DA TAMPA (REF: 1192940) - CAT D6	UN	MALHE	1,000	203,2271	203,23
80	MOLA (REF: 7C4273) - CAT D6	UN	CG	12,000	14,5541	174,65
81	PARAFUSO (REF: 6V3940) - CAT D6	UN	FEY	2,000	0,7997	1,60
82	PARAFUSO (REF: 6V5230) - CAT D6	UN	FEY	8,000	3,5386	28,31
83	PLACA (REF: 7G0437) - CAT D6	UN	ITR	8,000	220,6200	1.764,96
84	PURIFICADOR DE AR (REF: 1243237) - CAT D6	UN	SILENTEC	1,000	300,0076	300,01
85	RESPIRO (REF: 2W9162) - CAT D6	UN	CG	1,000	181,0161	181,02
86	RETENTOR (REF: 1193036) - CAT D6	UN	SABO	12,000	10,7156	128,59
87	ROLAMENTO (REF: 1B3980) - CAT D6	UN	NTN	6,000	178,5271	1.071,16
88	ROLAMENTO TREM FORÇA (REF: 6V0328) - CAT D6	UN	NTN	1,000	1.354,5172	1.354,52
89	SEDE ADMISSÃO (REF: 1260453) - CAT D6	UN	DISA	6,000	25,2597	151,56
90	SEDE DE VALVULA (REF: 1W2713) - CAT D6	UN	DISA	6,000	23,4604	140,76
91	TAMPA (REF: 9M5201) - CAT D6	UN	DISA	1,000	33,2664	33,27
92	TAMPA EST (REF: 7C8370) - CAT D6	UN	ITR	1,000	189,0229	189,02
93	TAMPA FRENTE MOTOR (REF: 1067920) - CAT D6	UN	ITR	1,000	203,8268	203,83
94	VALVULA (REF: 6V7238) - CAT D6	UN	DISA	1,000	127,1281	127,13
95	WASHER (REF: 9W6584) - CAT D6	UN	CG	4,000	89,2736	357,09
96	ANEL (REF: 221653) - MICHIGAN 55A	UN	CG	1,000	118,9000	118,90
97	ARRUELA (REF: 106350) - MICHIGAN 55A	UN	CG	6,000	15,2847	91,71
98	BOMBA PRINCIPAL (REF: 1519912) - MICHIGAN 55A	UN	MEDAL	1,000	3.125,3163	3.125,32
99	CAPA (REF: 667275) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	4,000	283,9615	1.135,85
100	CAPA (REF: 658988) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	2,000	204,5491	409,10
101	CILINDRO (REF: 112072) - MICHIGAN 55A	UN	GENAU	2,000	474,4055	948,81
102	CONE (REF: 654144) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	4,000	430,3808	1.721,52
103	CONE (REF: 667276) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	2,000	431,8503	863,70
104	CRUZETA (REF: E68763) - MICHIGAN 55A	UN	SPICER	3,000	293,8981	881,69
105	DENTE (REF: M32010712) - MICHIGAN 55A	UN	METISA	8,000	384,8666	3.078,93
106	ENGRENAGEM (REF: 233089) - MICHIGAN 55A	UN	COBEX	1,000	327,8863	327,89
107	ENGRENAGEM (REF: 109050) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	2,000	477,8343	955,67
108	ENGRENAGEM (REF: 109088) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	6,000	312,8915	1.877,35

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	ESTATOR (REF: 229565) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	1.529,4697	1.529,47
110	FLANGE (REF: 117218) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	1,000	352,8776	352,88
111	FLANGE (REF: 222029) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	1,000	454,8423	454,84
112	FLANGE (REF: 222233) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	453,8426	453,84
113	IMPULSOR (REF: 214920) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	1,000	2.448,1511	2.448,15
114	KIT SATELITE (REF: 816101) - MICHIGAN 55A	UN	PLASLE	2,000	2.425,1591	4.850,32
115	LONA (REF: 945621) - MICHIGAN 55A	UN	PAVONI	2,000	147,9487	295,90
116	PARAFUSO (REF: 4F3665) - MICHIGAN 55A	UN	FEY	26,000	10,4964	272,91
117	PINO (REF: 106349) - MICHIGAN 55A	UN	APC	6,000	5,9979	35,99
118	PORCA (REF: 4K0367) - MICHIGAN 55A	UN	APC	16,000	2,5891	41,43
119	REPARO BASCULANTE (REF: 3303786) - MICHIGAN 55A	UN	APC	1,000	174,9393	174,94
120	REPARO DIRECAO (REF: 3303785) - MICHIGAN 55A	UN	SABO	2,000	88,9692	177,94
121	REPARO LEVANTE (REF: 3303787) - MICHIGAN 55A	UN	SABO	2,000	177,9383	355,88
122	RETENTOR (REF: 121012) - MICHIGAN 55A	UN	SABO	2,000	20,9927	41,99
123	ROLAMENTO (REF: 231554) - MICHIGAN 55A	UN	NTN	1,000	923,6797	923,68
124	SILENCIOSO (REF: 3330025) - MICHIGAN 55A	UN	SILENTEC	1,000	595,7934	595,79
125	SUPORTE (REF: 214932) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	1,000	1.114,6135	1.114,61
126	SUPORTE (REF: 114450) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	2,000	2.582,1047	5.164,21
127	TAMPA (REF: 234503) - MICHIGAN 55A	UN	TRATORGEL	1,000	1.724,4021	1.724,40
128	TURBINA (REF: 222684) - MICHIGAN 55A	UN	CAPITAL	1,000	1.754,3917	1.754,39
129	ANEL (REF: ZTAM00068) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	6,000	81,9500	491,70
130	ANEL VITON (REF: ZTAM00221) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	6,000	9,5940	57,56
131	ANEL VITON (REF: ZTAM00222) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	6,000	19,2880	115,73
132	COROA CUBO (REF: ZTAM00298) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	2,000	5.476,5854	10.953,17
133	DISCO FREIO (REF: ZTAM00210) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	2,000	1.230,2330	2.460,47
134	DISCO FREIO (REF: ZTAM00211) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	2,000	1.289,1962	2.578,39
135	DISCO FREIO (REF: ZTAM00090) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	10,000	127,9202	1.279,20
136	ENGRENAGEM (REF: ZTAM00291) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	2,000	741,5377	1.483,08
137	PLACA FREIO (REF: ZTAM00219) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	10,000	95,9402	959,40
138	PISTAO FREIO (REF: ZTAM00223) - HL730-7 HYUNDAI	UN	GENAU	6,000	125,9215	755,53
139	RETENTOR (REF: 148933A1) - HL730-7 HYUNDAI	UN	CORTECO	2,000	93,9414	187,88
140	RETENTOR CUBO (REF: ZTAM00191) - HL730-7 HYUNDAI	UN	CORTECO	4,000	984,3862	3.937,54
141	ROLAMENTO CUBO (REF: ZTAM00189) - HL730-7 HYUNDAI	UN	NTN	4,000	832,4810	3.329,92
142	SEMI EIXO (REF: ZTAM00285) - HL730-7 HYUNDAI	UN	DANA	2,000	18.905,2127	37.810,43
143	CORREIA (REF: 320/08606) - JCB 4CX	UN	GATES	1,000	651,0000	651,00
144	FILTRO DE AR EXTERNO (REF: 32/925682) - JCB 4CX	UN	DONALDSON	1,000	556,0000	556,00
145	FILTRO DE AR INTERNO (REF: 32/925683) - JCB 4CX	UN	DONALDSON	1,000	296,0000	296,00
146	FILTRO OLEO MOTOR (REF: 320/B4420) - JCB 4CX	UN	DONALDSON	1,000	201,0000	201,00
147	FILTRO SEDIMENTADOR (REF: 320/A7124) - JCB 4CX	UN	DONALDSON	1,000	433,0000	433,00
148	MANGUEIRA SUP. RADIADOR (REF: 332/C5602) - JCB 4CX	UN	ELBOR	1,000	641,0000	641,00
149	MANGUEIRA INF. RADIADOR (REF: 332/C5424) - JCB 4CX	UN	ELBOR	1,000	534,0000	534,00
150	MOTOR (REF: 320/40232) - JCB 4CX	UN	JCB	1,000	114.936,0000	114.936,00
151	REPARO DA SAPATA (REF: 991/20023) - JCB 4CX	UN	JCB	2,000	547,0000	1.094,00
152	REPARO DO GIRO (REF: 991/20039) - JCB 4CX	UN	JCB	2,000	267,0000	534,00
153	TURBINA (REF: 320/06047) - JCB 4CX	UN	JCB	1,000	14.190,0000	14.190,00
154	UNHA (REF: 400/F0341) - JCB 4CX	UN	JCB	12,000	157,0000	1.884,00
155	ACOPLAMENTO FLEXIVEL (REF: 75249578) - NEW HOLLAND	UN	TRATORGEL	1,000	3.983,7800	3.983,78
156	BOIA TANQUE COMBUST (REF: 75251139) - NEW HOLLAND	UN	TRATORGEL	1,000	629,6528	629,65
157	BOMBA ALIMENTADORA (REF: 75289704) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	443,7553	443,76
158	BOMBA DA HELICE (REF: 73162805) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	6.478,4281	6.478,43
159	BOMBA D'AGUA (REF: 75289653) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	662,6347	662,63
160	BOMBA FREIO (REF: 75324056) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	4.202,6828	4.202,68
161	CABO (REF: 75251274) - NEW HOLLAND	UN	CURTI	1,000	315,8259	315,83

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
162	CABO (REF: 75251275) - NEW HOLLAND	UN	CURTI	1,000	314,8264	314,83
163	CANTO DE LAMINA (REF: 75266800) - NEW HOLLAND	UN	METISA	2,000	529,7079	1.059,42
164	CORREIA ALTERNADOR (REF: 75206859) - NEW HOLLAND	UN	GATES	1,000	168,9069	168,91
165	CORRENTE (REF: 73161843) - NEW HOLLAND	UN	DAIDO	4,000	1.955,9216	7.823,69
166	CRUZETA (REF: 75288824) - NEW HOLLAND	UN	SPICER	2,000	396,7812	793,56
167	DISCO (REF: 75289003) - NEW HOLLAND	UN	UNITEL	6,000	395,7818	2.374,69
168	DISCO (REF: A17921) - NEW HOLLAND	UN	DANA	20,000	36,9796	739,59
169	DISCO (REF: A17920) - NEW HOLLAND	UN	DANA	20,000	39,9780	799,56
170	EIXO (REF: 75222095) - NEW HOLLAND	UN	DANA	1,000	58,9675	58,97
171	ELEMENTO FILTRANTE (REF: 75310446) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	440,7570	440,76
172	ESPELHO (REF: 79099583) - NEW HOLLAND	UN	FORTILUZ	2,000	334,8154	669,63
173	FILTRO (REF: 71101919) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	225,8755	225,88
174	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 71101915) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	225,8755	225,88
175	FILTRO D'AGUA (REF: 71101957) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	91,9493	91,95
176	FILTRO DE AR EXTERNO (REF: 75312873) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	119,9339	119,93
177	FILTRO DE AR INTERNO (REF: 75312872) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	88,9510	88,95
178	FILTRO HIDRAULICO (REF: 73162722) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	875,5173	875,52
179	FILTRO TROCADOR CALOR (REF: 75285999) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	66,9631	66,96
180	FLANGE DA TRANSMISSÃO (REF: 75289465) - NEW HOLLAND	UN	DONALDSON	1,000	1.113,3861	1.113,39
181	INDICADOR DE NIVEL (REF: 4967197) - NEW HOLLAND	UN	3M	1,000	27,9846	27,98
182	JUNTA DO CABEÇOTE (REF: 75208126) - NEW HOLLAND	UN	SABO	1,000	30,9829	30,98
183	LAMINA (REF: 5D9558) - NEW HOLLAND	UN	METISA	2,000	1.334,2643	2.668,53
184	MANGUEIRA C/TR LONA (REF: 73153454) - NEW HOLLAND	UN	ELBOR	1,000	20,9884	20,99
185	PARAFUSO (REF: 3F5108) - NEW HOLLAND	UN	FEY	26,000	6,5464	170,21
186	PORCA (REF: 4K0367) - NEW HOLLAND	UN	HG	26,000	2,1288	55,35
187	RESERVATORIO (REF: 76028575) - NEW HOLLAND	UN	CG	1,000	2.978,3579	2.978,36
188	RESPIRO (REF: 70050748) - NEW HOLLAND	UN	NTN	1,000	122,9322	122,93
189	ROLAMENTO (REF: 26794670) - NEW HOLLAND	UN	NTN	4,000	345,8093	1.383,24
190	ROLAMENTO (REF: 28995900) - NEW HOLLAND	UN	NTN	4,000	226,8749	907,50
191	ROLAMENTO EIXO TRAS (REF: 79042277) - NEW HOLLAND	UN	NTN	1,000	337,8137	337,81
192	ROLAMENTO EIXO TRASEI (REF: 75287552) - NEW HOLLAND	UN	NTN	1,000	1.346,2577	1.346,26
193	ROLAMENTO GAIOLA (REF: 73125849) - NEW HOLLAND	UN	NTN	4,000	19,6392	78,56
194	SEPARADOR (REF: 75289002) - NEW HOLLAND	UN	NTN	6,000	51,3717	308,23
195	SILENCIOSO (REF: 73164453) - NEW HOLLAND	UN	SILENTEC	1,000	1.660,0847	1.660,08
196	SOLENOIDE 24V 4 FUROS (REF: 75289699) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	512,1876	512,19
197	TAMPA (REF: 75208372) - NEW HOLLAND	UN	TRATORGEL	1,000	217,8799	217,88
198	TAMPA DO COMBUSTIVEL (REF: 87362264) - NEW HOLLAND	UN	CG	1,000	367,7972	367,80
199	TAMPA DO PURIFICADOR (REF: 75312879) - NEW HOLLAND	UN	HG	1,000	414,7713	414,77
200	TAMPA DO RADIADOR (REF: 75245139) - NEW HOLLAND	UN	HG	1,000	25,9857	25,99
201	TENSOR ESTRIADO (REF: 75286312) - NEW HOLLAND	UN	CUMMIS	1,000	1.357,2517	1.357,25
202	TERMINAL (REF: 70686384) - NEW HOLLAND	UN	TANAKA	3,000	15,7913	47,37
203	TERMINAL (REF: 70638732) - NEW HOLLAND	UN	TANAKA	1,000	92,9488	92,95
204	TIRANTE (REF: 73157027) - NEW HOLLAND	UN	TANAKA	1,000	191,8942	191,89
205	TIRANTE (REF: 75221308) - NEW HOLLAND	UN	TANAKA	1,000	59,8670	59,87
206	TUBO (REF: 75289697) - NEW HOLLAND	UN	SILENTEC	1,000	427,7641	427,76
207	TUBO SUPERIOR (REF: 75323452) - NEW HOLLAND	UN	SILENTEC	1,000	762,5795	762,58
208	VALVULA TERMOSTATICA (REF: 75208341) - NEW HOLLAND	UN	CG	2,000	127,9295	255,86
209	CORREIA (REF: 75206859) - FIAT ALLIS	UN	GATES	1,000	315,6643	315,66
210	CORRENTE (REF: 73161843) - FIAT ALLIS	UN	DAIDO	4,000	1.998,8743	7.995,50
211	CRUZETA (REF: 75288824) - FIAT ALLIS	UN	SPICER	4,000	400,5740	1.602,30
212	DISCO (REF: A17920) - FIAT ALLIS	UN	MIBA	36,000	38,9586	1.402,51
213	DISCO (REF: A17921) - FIAT ALLIS	UN	MIBA	36,000	39,4181	1.419,05
214	EIXO (REF: 75222095) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	1,000	49,6472	49,65

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

Fornecedor: 1637 - DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	ESPELHO (REF: 79099583) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	2,000	366,6101	733,22
216	FILTRO AGUA (REF: 71101957) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	90,9033	90,90
217	FILTRO AR EXTERNO (REF: 75312873) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	315,6643	315,66
218	FILTRO AR INTERNO (REF: 75312872) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	171,8173	171,82
219	FILTRO COMBUSTIVEL (REF: 71101915) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	52,7939	52,79
220	FILTRO HIDRAULICO (REF: 73162722) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	141,8492	141,85
221	FILTRO TROCADOR CALOR (REF: 75285999) - FIAT ALLIS	UN	DONALDSON	1,000	66,9288	66,93
222	FLANGE TRANSMISSAO (REF: 75289465) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	1,000	1.102,8272	1.102,83
223	INDICADOR NIVEL (REF: 4967197) - FIAT ALLIS	UN	3M	1,000	9,6497	9,65
224	JUNTA CABEÇOTE (REF: 75208126) - FIAT ALLIS	UN	SABO	1,000	127,8640	127,86
225	LAMINA (REF: 5D9558) - FIAT ALLIS	UN	METISA	4,000	1.436,4724	5.745,89
226	MANGUEIRA (REF: 73154454) - FIAT ALLIS	UN	ELBOR	1,000	24,9035	24,90
227	PARAFUSO (REF: 3F5108) - FIAT ALLIS	UN	FEY	26,000	7,2023	187,26
228	PORCA (REF: 4K0367) - FIAT ALLIS	UN	FEY	26,000	3,8959	101,29
229	RESERVATORIO (REF: 76028575) - FIAT ALLIS	UN	HG	1,000	2.836,9830	2.836,98
230	RESPIRO (REF: 70050748) - FIAT ALLIS	UN	CG	1,000	116,8757	116,88
231	ROLAMENTO (REF: 73125849) - FIAT ALLIS	UN	NTN	4,000	26,9713	107,89
232	ROLAMENTO (REF: 75287552) - FIAT ALLIS	UN	NTN	2,000	1.485,4203	2.970,84
233	ROLAMENTO (REF: 28995900) - FIAT ALLIS	UN	NTN	4,000	233,7514	935,01
234	ROLAMENTO (REF: 267994670) - FIAT ALLIS	UN	NTN	4,000	254,7291	1.018,92
235	ROLAMENTO EIXO TRAS. (REF: 79042277) - FIAT ALLIS	UN	NTN	2,000	331,6473	663,29
236	SEPARADOR (REF: 75289002) - FIAT ALLIS	UN	NTN	6,000	48,9479	293,69
237	SILENCIOSO (REF: 73164453) - FIAT ALLIS	UN	SILENTEC	1,000	1.646,2493	1.646,25
238	TAMPA (REF: 87362264) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	1,000	394,5804	394,58
239	TAMPA COMBUSTIVEL (REF: 75312879) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	1,000	408,5655	408,57
240	TAMPA RADIADOR (REF: 75245139) - FIAT ALLIS	UN	TRATORGEL	1,000	14,9841	14,98
241	TENSOR CORREIA (REF: 75286312) - FIAT ALLIS	UN	CUMMIS	1,000	581,3817	581,38
242	TERMINAL (REF: 70686384) - FIAT ALLIS	UN	TANAKA	4,000	44,9522	179,81
243	TIRANTE (REF: 75221308) - FIAT ALLIS	UN	TANAKA	1,000	55,9405	55,94
244	TUBO (REF: 75323452) - FIAT ALLIS	UN	SILENTEC	1,000	1.204,7189	1.204,72
245	TUBO (REF: 75289697) - FIAT ALLIS	UN	SILENTEC	1,000	424,5485	424,55
246	VALVULA SOLENOIDE (REF: 75289699) - FIAT ALLIS	UN	CUMMIS	1,000	581,3817	581,38
247	VALVULA TERMOSTATICA (REF: 75323452) - FIAT ALLIS	UN	CUMMIS	1,000	1.106,8230	1.106,82

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/12
Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/12
Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/12
Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 10/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 69/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 11/12
Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 15 de Julho de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 05.648.756/0001-65 _____